



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024

CONTRATO 20/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre (IFRS/PoA), com sede na Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n. 10.637.926/0003-08, neste ato representado pelo Diretor-geral, Senhor Sérgio Wesner Viana, nomeado pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº xxxx927, tendo em vista o Contrato n. 20/2024 firmado na data de 23 de fevereiro de 2024, com a empresa **Matrix Serviços de Vigilância Ltda**, CNPJ 09.316.305/0001-81, sediada na Rua Júlio de Castilhos, n. 1772, bairro Goiás, Santa Cruz do Sul – RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta apostila visa a repactuação dos valores contratados, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES/MPDG n. 05/2017 e na Cláusula Sétima do Contrato n. 20/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Apostilamento terá início na data de sua assinatura e encerramento em 23 de agosto de 2024, com efeitos, para cálculo de valores, retroativo a 26 de fevereiro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do Contrato passará a ter os valores abaixo:

4.1.1. A partir do mês de abril de 2024: R\$ 50.886,37 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade de Postos	VALOR TOTAL POR MÊS
Posto de 44hs semanais	1	R\$ 6.405,14
Posto de 44hs Semanais com 01 de adicional noturno	1	R \$ 6.529,33
Posto de 12h D de Seg a Dom 12 x 36	2	R\$ 24.241,64
Posto de 12h N de Seg a Dom 12 x 36	1	R\$ 13.710,26
VALOR TOTAL		R\$ 50.886,37

4.1.2. Será pago, a título de valores calculados retroativamente, o total de R\$ 2.604,77 (dois mil e seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	VALOR
De 26/02/2024 a 29/02/2024	R\$ 315,73
De 01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 2.289,04
TOTAL DO VALOR RETROATIVO	R\$ 2.604,77

4.2. O valor global passará de R\$ 291.583,98 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 305.318,22 (trezentos e cinco mil e trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).**

VALOR GLOBAL ANTERIOR	R\$ 291.583,98
-----------------------	----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

NOVO VALOR GLOBAL APÓS REPACTUAÇÃO

R\$ 305.318,22

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme empenhos 2024NE000017 e 2024NE000033.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$15.265,91 (quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas artigo 96 da Lei 14.133/2021, conforme estabelece a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 20/2024;

6.2. Caso opte por endosso do Seguro Garantia já apresentado ao contrato, a Apólice deverá vigorar até o dia 23 de novembro de 2024, noventa dias após o encerramento da vigência do Contrato, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 20/2024, não alteradas pelo presente Apostilamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO WESNER VIANA
Data: 22/04/2024 14:13:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IFRS Campus Porto Alegre
Sérgio Wesner Viana
Diretor-geral
Portaria 140/2024